

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.352.559/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RAZAO DE VIVER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAZAO DE VIVER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO CABRAL DE MELO NETO	NÚMERO 48 A	COMPLEMENTO	
CEP 08.583-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIRATININGA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 9989-4773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2017 às 16:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

CNPJ. 10.352.559/0001-34

Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga,
Itaquaquecetuba/SP. CEP. 08583-510.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ITAQUAQUECETUBA, 16 DE ABRIL DE 2016.

Venho através deste solicitar a todos os membros da Diretoria e membros em geral para participar de uma reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que acontecerá no dia 26 de Abril de 2016, às 19h00min, na sede da Associação Razão de Viver, situada Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP. CEP. 08583-510.

Para tratarmos de assuntos concernentes a mudança do endereço da sede da entidade, eleição e posse da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e apreciarmos outros assuntos.

CERTO DE SERMOS ATENDIDOS,

ATENCIOSAMENTE,

Rogério Alves Ferreira

RG. 42307272-9 e CPF. 299.472.758.76

Presidente



ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

CNPJ. 10.352.559/0001-34

**Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga,
Itaquaquecetuba/SP. CEP. 08583-510.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ITAQUAQUECETUBA, 26 DE ABRIL DE 2016.

Eu, Rogério Alves Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 15/03/1981, profissão: discotecário, portador do RG. 42307272-9 e CPF. 299.472.758.76, Residente e Domiciliado à Rua Francisco Otaviano, Nº 368, Parque Piratininga, Guarulhos, São Paulo. CEP: 07251-710.

Venho através deste declarar para os devidos fins de direito a quem possa interessar que é sob pena de responder civil e criminalmente, que o edital da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 26 de Abril de 2016, às 19h00min, na Associação Razão de Viver, situada Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP. CEP. 08583-510, foi afixado, em lugar próprio e visível nos termos Estatutários da mesma.

Rogério Alves Ferreira
RG. 42307272-9 e CPF. 299.472.758.76
Presidente



ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

CNPJ. 10.352.559/0001-34

Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP.
CEP. 08583-510.

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES ELEITOS

ITAQUAQUECETUBA, 26 DE ABRIL DE 2016.

Gestão:

A eleição é realizada de 4 (Quatro) em 4 (Quatro) anos e o prazo do mandato destes Diretores eleitos é de 4 (Quatro) anos. O mandato se inicia em 26 de Abril de 2016 com término em 26 de Abril de 2020, às 19h00min, quando a **Associação Razão de Viver** se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para eleição e posse dos novos Diretores podendo os mesmos ser reeleitos. O Conselho Fiscal terá o mesmo mandato e data igual da Diretoria podendo os mesmos ser reeleitos.

OS EMPOSSADOS FORAM:

Presidente: **Tanuza Laiza Borges Gusmao**

Assinatura: Tanuza Laiza Borges Gusmao

Vice-Presidente: **Evandro Ferreira da Costa**

Assinatura: Evandro Ferreira da Costa

Secretário: **Ana Priscila do Nascimento Procopio**

Assinatura: Ana Priscila do Nascimento Procopio

Tesoureira: **Fabiana de Almeida Machado**

Assinatura: Fabiana de Almeida Machado

Diretor de Assuntos Comunitários: **Jane da Rocha Correa**

Assinatura: Jane da Rocha Correa

1º Membro do Conselho Fiscal: **Laudiceia Aparecida da Paz**

Assinatura: Laudiceia Aparecida da Paz

2º Membro do Conselho Fiscal: **Iraci da Rocha Freitas**

Assinatura: Iraci Rocha Freitas

3º membro do Conselho Fiscal: **Maria Monica Barbosa da Silva**

Assinatura: Maria Monica Barbosa da Silva

Tanuza Gusmao Ana Priscila do Nascimento Procopio

ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

CNPJ. 10.352.559/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

GUARULHOS - SP
MICROFILME Nº

153602

1º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica

Ao Vigésimo Sexto dia do mês Quatro (Abril) de Dois Mil e Dezesseis (26/04/2016), às 19h00min (Dezenove horas), na sede da **Associação Razão de Viver**, situada à Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP. CEP. 08583-510, deu-se início a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para a **mudança do endereço da sede da entidade, eleição e posse da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal** e apreciarmos outros assuntos. No uso de suas atribuições, assumiu a direção desta reunião o senhor Rogério Alves Ferreira, constante no último registro como presidente da **Associação Razão de Viver**, que convidou a mim, Ana Priscila do Nascimento Procopio, para ser a secretária desta reunião, que aceitei. Então me coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar que o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente foi obedecido, o que está em conformidade com as normas estatutárias e é suficiente para iniciar a Assembleia Geral, o senhor presidente deu início à reunião. O senhor Rogério Alves Ferreira iniciou a mesma com uma saudação de boas vindas e chamou a atenção dos presentes para o **1º item da pauta: mudança do endereço da sede da entidade**, que antes era: **Rua Francisco Otaviano, nº 375, Parque Piratininga, Guarulhos/SP. CEP. 07251-710** e mudou para: **Rua João Cabral de Melo Neto, nº 48 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP. CEP. 08583-510**. Colocou e votação, onde por unanimidade de votos, foi aprovado. Logo em seguida, tratou do **2º item da pauta: fez a eleição da nova Diretoria**, colocou em votação, onde por unanimidade dos votos, foram aprovados e também elegeram os membros do Conselho Fiscal, colocou em votação, onde por unanimidade dos votos, foram aprovados. **Após a aprovação, anunciou que a eleição é realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos e que o prazo do mandato desta Diretoria é também de 4 (quatro) anos, podendo os mesmos ser reeleitos. O Conselho Fiscal terá o mesmo mandato e data igual da Diretoria podendo os mesmos ser reeleitos. Em seguida chamou os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que foram eleitos e neste mesmo ato foram empossados em seus cargos, passando a exercer as suas funções a partir desta data 26/04/2016, com término em 26/04/2020, às 19h00min, quando a Associação Razão de Viver se reunirá em Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da nova Diretoria. Os empossados foram: Presidente: Tanuza Laiza Borges Gusmao, brasileira, solteira, nascida em 24/06/1987, profissão: operadora de telemarketing, portadora do RG. 40.000.034-9 e CPF. 361.590.688.81, residente e domiciliada Rua João Cabral de Melo Neto, Nº 48 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, São Paulo. CEP: 08583-510. Vice Presidente: Evandro Ferreira da Costa, brasileiro, casado, nascido em 21/08/1974, profissão: operador de maquinas, portador do RG. 271778052 e CPF. 187.587.378-39, residente e domiciliado à Rua Teófilo Braga, Nº 45, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, São Paulo. CEP: 08583-550. Secretária: Ana Priscila do Nascimento Procopio, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1990, profissão: do lar, portadora do RG. 24.476.761-0 e CPF. 411.172.618-67, residente e domiciliada à Rua Fernando Pessoa, Nº 210, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, São Paulo. CEP: 08583-400. Tesoureira: Fabiana de Almeida Machado, brasileira, viúva, profissão: enfermeira, nascida em 16/07/1974, portadora do RG. 24.476.761-0 e CPF. 252.492.978-70, residente e domiciliada à Rua Murilo Mendes, Nº 40, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, São Paulo. CEP. 08583-560. Diretora de Assuntos Comunitários: Jane da Rocha Correa, brasileira, solteira, profissão: comerciante, nascida em 28/04/1972, portadora do RG. 227730124 e CPF. 118.120.098-95, residente e domiciliada à Rua João Cabral de Melo Neto, Nº 58, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, São Paulo. CEP. 08583-510. Os membros do Conselho Fiscal são: **1º Membro: Laudiceia Aparecida da Paz**, brasileira, divorciada, nascida em 24/02/1973, profissão: do lar, portadora de RG. 245145187 e CPF. 187.460.368-57, residente e domiciliado à Rua Gomes Leal, Nº 91, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, São Paulo. CEP. 08583-430. **2º membro: Iraci da Rocha****

Tanuza Gusmao

Ana Priscila do Nascimento Procopio

ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e oito, as 10hs00mim, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 25/03/2008, nesta capital na Rua Francisco Otaviano, 375 Parque Piratininga CEP: 07251-710 Guarulhos / SP e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos da legislação em vigor, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Fundação;
2. Eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal;
3. Assuntos Diversos.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Senhor **Rogério Alves Ferreira**, que escolheu a mim **João Batista Gomes**, para secretario da mesa.

Com a palavra o Senhor Rogério passou para o item 1 Fundação da associação na qual foi distribuída a todos os presentes a minuta do Estatuto Social após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade passou-se então para o item 2) Eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal, foi apresentados os nomes para compor o quadro diretivo para o mandato de 26/04 /2008 a 26 /04 /2012 .

Concluída a proposta dos nomes, o senhor Presidente da mesa deu posse aos Diretores da Associação Razão de Viver e membros do Conselho Fiscal conforme segue abaixo.

Presidente: **Rogério Alves Ferreira**, brasileiro, estado civil, casado maior, RG.42.307.272-9 SSP/SP e CPF:299.472.758-76 residente a Rua Francisco Otaviano, 368 Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

Vice – Presidente: **Marcelo Rodrigues da Silva** brasileiro, solteiro,, conferente, maior, portador do RG nº 45.568.849-7 e do CPF: 353.239.018-37

residente a Rua Francisco Otaviano, 480 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

Secretario Geral: **João Batista Gomes**, brasileiro, divorciado, Auxiliar de Serviços Gerais portador do RG nº 52.216.112-1 e do CPF nº 030.312.468-70 residente a Rua Augusto dos Anjos, 244 Parque Piratininga CEP: 08583-310 Itaquaquetuba/SP

Tesoureiro: **Lucileide Maria da Silva**, brasileira, solteira, portador do RG nº 46.695.110-3 SSP/SP e do CPF nº 393.798.268-00 residente a Rua Francisco Otaviano, 420 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

Diretor de Assuntos Comunitarios: **Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, casado, orientador, portador do RG.nº 30.733.318-8 SSP/SP e do CPF 259.197.828-03 residente e a Rua Francisco Otaviano, 368 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

Conselho Fiscal:

Primeiro Conselheiro: **Ronaldo Alves Ferreira**, brasileiro, estado civil Solteiro maior, RG. 42.307.083-6 SSP/SP e CPF 308.203.348-20 residente a Rua Francisco Otaviano, 420 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

Segundo Conselheiro: **Janaina da Silva Ferreira**, brasileira, casada recepcionista, portadora do RG nº 42.306.716-3 SSP/SP e do CPF nº 345.935.748-70 residente a Rua Francisco Otaviano, 368 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

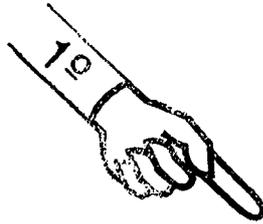
Terceiro Conselheiro: **Davi Alves Ferreira**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 42.306.716-3 SSP/SP e do CPF nº 335.364.168-88 residente a Rua a Rua Francisco Otaviano, 368 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;



Suplente do Conselho Fiscal: **MARIA LUCIA ALVES**, brasileira, estado civil, casada, maior, RG. 9.143.766 SSP/SP e CPF: 064.360.078-73 residente a Rua Francisco Otaviano, 368 - Bairro: Jd. Piratininga – CEP 07251-710 Guarulhos / SP;

E, por fim, o senhor Presidente, declarou que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente a legislação em vigor, e deu posse aos diretores eleitos e membros do conselho fiscal, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos, e demais participantes como sinal de aprovação.

São Paulo, 26 de Abril de 2008



Rogério Alves Ferreira
Rogério Alves Ferreira
Presidente

João Batista Gomes
João Batista Gomes
Secretário da mesa

1º CARTÓRIO
Vanessa Barbosa de Lima

Claudia A. Tristão
Claudia A. Tristão Rossi
Advogada
OAB/SP 157.454

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de
ROGERIO ALVES FERREIRA *****
GUARULHOS, 26/04/2008, 000 PL.

ROBERTA ALESSANDRA SOUZA LIMA - ESCRIVENTE
Carimbo: 1068043 CUSTAS: *****2,75
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE, DOC. S/VLX CON.



ESTATUTO SOCIAL
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER neste estatuto designado, simplesmente, Associação, fundado em 26 de abril de 2008, com sede e foro na cidade de Guarulhos, sito à Rua Francisco Otaviano, 375 - Parque Piratininga - CEP: 07251-710 Guarulhos / SP, é uma associação de direito privado e Interesse Publico, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter, assistencial, educacional, cultural, recreativo e sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER têm por finalidades:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção e desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção e assistência educacional gratuita da educação, observando-se forma complementar de participações das organizações;
- IV. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
- VI. Promoção do voluntariado;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza;
- VIII. Proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- IX. Amparo a criança e adolescente;
- X. Experimentação não econômica, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores;
- XII. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos universais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER não distribui entre os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas funções ou atividades, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades, **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro: Para atender seus objetivos e finalidades **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** fará promoção gratuita da saúde, observando a forma complementar de participação das organizações, promoção de direitos estabelecidos bem como a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, trabalhar e promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, bem como o trabalho forçado e o infantil, administrar, gerenciar e fazer controle financeiro na execução de projetos, a entidades civis, governamentais e estatais,

Parágrafo Segundo: **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** dedica suas atividades por meio direto de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações de fins não econômicos e a órgãos do setor público, estatal, que atuam em áreas afins.

DOS OBJETIVOS

Art. 4 - São objetivos **A Associação Razão de Viver;**

- I. Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro-crédito, para viabilizar soluções **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**
- II. Saneamento, emprego e renda objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado das comunidades carentes;
- III. Captar recursos financeiros e materiais, a serem aplicados na promoção da assistência social às minorias e excluídos no apoio e patrocínio de ações projetos e outras iniciativas voltadas ao combate à fome, miséria e pela vida, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico do país, pautado sempre na auto-sustentabilidade.
- IV. Promover a geração de trabalho e renda, através do ensino de práticas produtivas, desenvolver projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixa renda;

- V. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos e costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte, a cultura, principalmente através do teatro, música, dança e artes plásticas, desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VI. Sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização social, de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades;
- VII. Promover intercambio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacional e internacional, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação, do conhecimento técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais e comunitários **A Associação Razão de Viver**;
- VIII. Prestar assessoria e consultoria técnica nas áreas de tecnologia social, desenvolvimento urbano, meio ambiente, educação, comunicação, arte, cultura, cidadania, mobilização social, e de organização,
- IX. Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não governamentais, nacionais, internacionais e multilaterais, através de campanhas de esclarecimento com o objetivo de criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção da qualidade de vida das pessoas carentes, visando o desenvolvimento social sustentável;
- X. Divulgar as atividades, projetos e realizações em que tiver participação;

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** se organizará, nos Estados sob a forma de Regional e nos Municípios em forma de Sub Regional.

Parágrafo Primeiro: **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Segundo: Para alcançar seus objetivos e finalidades definidos e previstos neste estatuto, **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas e se for o caso deste que registrada no órgão de classe, firmar convênios e outras formas de parcerias, com órgãos públicos e privados, organismos internacionais, outras instituições e afins, nacionais e internacionais.

Art. 6 **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

DOS ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7 - **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** é constituído por numero ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador – todas as pessoas que assinaram a ata de fundação **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**
- II. Associado contribuinte – todo aquele que contribui mensalmente;
- III. Associados honorários – todos que tenham prestado relevantes serviços;
- IV. Associado benemérito – mediante aprovação da Assembléia Geral

Art. 8 - São direitos dos associados contribuintes quite com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos
- II. Tomar parte nas Assembléia Geral
- III. Propor a admissão ou exclusão de associado;
- IV. Defender-se nos processos de aplicações de penalidades;
- V. Utilizar a sede social, conforme previsto em seu regulamento interno, sempre que as acomodações da sede permitir;
- VI. Apresentar e oferecer sugestões à Assembléia Geral e a Diretoria Executiva;
- VII. Utilizar-se dos serviços oferecidos pelo **A Associação Razão de Viver**.

VIII. Considera-se falta grave passível de exclusão do quadro social, provocar ou causar prejuízo moral, material e de imagem para o **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

Art. 9 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- III. Divulgar **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** sempre que julgar necessário;
- IV. Acatar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- V. Manter as mensalidades em dia aprovada pela Assembléia Geral;
- VI. Comparecer a Assembléia Geral

Parágrafo Primeiro – Os associados reconhecem de pleno direito e aceitam que, independente do motivo de seu desligamento **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** os valores pagos a este, a qualquer titulo, não lhes serão devolvidos na qual tomarão ciência ao se associar;

Parágrafo Segundo – Os associados qualquer que seja a sua categoria, não respondem, individual, solidária, ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **A Associação Razão de Viver**.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – São órgãos responsáveis pela administração da ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia Geral é órgão soberano **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** se constituirá por seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários na qual compete privativamente:

- I. Eleger e destituir seus administradores;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;

Parágrafo Único - Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre matérias expressamente mencionadas na pauta constante da convocação com 1/3 de seus associados.

Art. 12 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente no mínimo 1/3 de seus associados, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do **ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de 1/5 de seus associados quites com as obrigações sociais

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** ou se for o caso publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Único: - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15 - **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 - A Diretoria Executiva será constituída por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;

- Secretário Geral;
- Tesoureiro;
- Diretor Social e Assuntos Comunitários.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de quatro anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitas para os cargos de diretoria da **ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver renumeração aos membros da diretoria que se dedicarem integralmente a suas atividades ou funções, desde praticado o valor de mercado.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

II - Executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER

III - Elaborar e submeter à Assembléia Geral, o balanço, as demonstrações contábeis, orçamento, planos de atividades e o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários promovê-los, puni-los, conceder-lhes férias, licenças ou gratificações;

VI – Deliberar qualquer assunto de interesse dos associados, emitindo comunicado de orientação geral;

VII Outorgar Títulos a pessoas físicas e jurídicas, autoridades, emissoras de radio e televisão, jornais bem como outros que julgar necessário na qual tenham prestado serviços relevantes e Interesse Publico.

Art. 18 - A Diretoria se reunirá no mínimo de dois em dois meses.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - Representar A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER judicial e extra-judicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir reuniões da Diretoria;

V – Celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parcerias, outros instrumentos congêneres;

VI – Designar representantes para comparecer em reuniões conferencia, congressos e festividades;

VII – Movimentar, em conjunto com o tesoureiro as contas bancárias **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

Parágrafo Único: – O Presidente poderá delegar poderes de representação que lhe competem, mediante procurações próprias ou de caráter específico.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 21 - Compete ao Secretário Geral:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

III – Elaborar o plano de trabalho e o relatório de atividades;

IV – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, na esfera de sua competência;

Parágrafo Único – substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER;**

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo primeiro – Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias em nome da **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

Art. 23 – Compete ao Diretor Social e Assuntos Comunitários:

- I. Promover reuniões com a comunidade para levantamento dos problemas a serem resolvidos e encaminhados as autoridades competentes, em busca de soluções;

- II. Representar **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** reuniões, palestras, seminários na falta ou impedimento do presidente ou Secretario Geral;
- III. Solicitar relatórios e colher informações de Interesse Publica, Social e Comunitário bem como buscar formulas, praticas adequadas as suas aplicações;
- IV. Apresentar em reunião de Diretoria, todas as informações de Interesse Publico, Social e Comunitário.

Parágrafo Único: Substituir o Secretario Geral em suas faltas ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Razão de Viver**;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiros realizadas pela **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI - O conselho fiscal é órgão de fiscalização financeira e contábil da **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DO PATRIMONIO

Art. 26. - Constituem patrimônio **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER**

I - Doações iniciais;

II - Os bens e direitos que vier a adquirir;

III - As doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições que lhe venham a ser destinada por quaisquer pessoas;

IV - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da divida pública;

V – Parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas a esse fim pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – Cabe a Diretoria Executiva administrar seu patrimônio e dele dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto;

Parágrafo Segundo – A venda de bens, imóveis da Associação somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 27 – A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER aplicará seu patrimônio integralmente na consecução de seus objetivos estatutários, no país, atendendo critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido.

Parágrafo Único – O patrimônio da Associação não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 28 - No caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** o respectivo patrimônio remanescente será transferido à outra entidade congênere, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29 - Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;

II - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER** incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

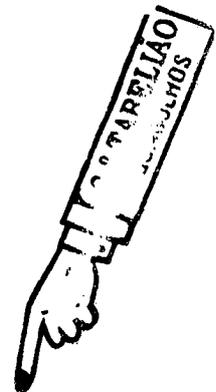
Art. 31 - Os empregados da A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER sujeitar-se-ão ao regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo-se contratação.

Parágrafo único: Os empregados da A ASSOCIAÇÃO RAZÃO DE VIVER serão contratados depois de aprovados em processo seletivo para admissão de pessoal.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por maioria dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 26 de Abril de 2008

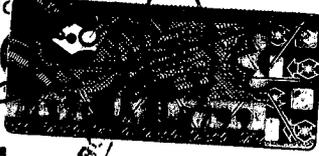


Rogério Alves Ferreira
ROGERIO ALVES FERREIRA
Presidente

João Batista Gomes

1º CARTÓRIO
Vanessa Barbosa de Lima

CARTORIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS
RECONHECO por semelhanca 0001 firma(s) de:
ROGERIO ALVES FERREIRA*****
GUARULHOS, 08/05/2008, DOU RE
VANESSA BARBOSA DE LIMA - ESCRITURANTE
Carteira: 1066652 - CUSTAS: R\$ 112,75
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. DOC. S/VL. E BON.



Claudia A. Tristão
Claudia A. Tristão Rossi
Advogada
OAB/SP 157.454

1º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS

E CIVIL DE MEDICA

Protocolado nº 62757/19/08 e registrado em
microfilme sob Nº 44604/25/08 em PJ.

OFICIAL DESIGNADO OFICIAL SUBSTITUTO ESCRIVENTE

Geraldo D. Gualandro Nice Maria Filho Paulo Celso Angelino

Av. Tiradentes, 1638 St. 4/10 - Guarulhos - SP - CEP 07113-001 - Fone: 6464-0935

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPRSP	IMOBREO	JUSTICA	INTIMACAO	TOTAL
78,39	22,33	16,57	4,12	4,12	0,00	125,53

TABELIONATO MARTINELLI
3º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
R. Osvaldo Cruz, 46 Centro - Tel: 6468-0477
Reconheço a firma indicada por semelhança de:
JOAO BATISTA GEMES,.....

Válido somente com o selo de autenticidade por Firma R\$ 4.50

Guarulhos, 15 de Julho de 2008

Em Test. da verdade

Francisco Carlos Paludetto - Ferraz

